1º RTDPJ Bahia
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina
Salvador-Bahia

ESTATUTO REFORMADO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EVENTOS E SIMILARES DO ESTADO DA BAHIA

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, FORO, SEDE, TEMPO DE DURAÇÃO E OBJETIVOS

ART. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EVENTOS E SIMILARES DO ESTADO DA BAHIA, fundado em 30/09/2006, pessoa jurídica de direito privado, associação de natureza privada, inscrita no CNPJ sob nº 08.470.519/0001-45, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Carlos Gomes, nº 79 B, Edf. Empresarial Dr. Fernando de Souza Castro, 3º andar sala 305, Bairro Periperi, Cep.: 40725-610, Salvador – Bahia, aqui também denominado de ASSINDCORDA-BA - Associação dos Prestadores de Serviços para Eventos, regendo-se pelo presente estatuto o qual se encontra em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

ART. 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EVENTOS E SIMILARES DO ESTADO DA BAHIA, foi fundada com tempo indeterminado de duração, podendo abrir filiais em qualquer município do território brasileiro e aplicará seus resultados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificação ou qualquer vantagem pecuniária a associado, dirigente, mantenedores ou colaboradores.

DOS OBJETIVOS

ART. 3º - A ASSOCIAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EVENTOS E SIMILARES DO ESTADO DA BAHIA tem como objetivos:

NA ÁREA DE EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS

I. Prestação de serviços de segurança desarmada, pessoal de apoio, fiscais, agente de corda, monitor de gradil e coordenadores
II. Prestação de serviços de montagens e desmontagem de estruturas e infra-estruturas, de modo geral para eventos;
III. Prestação de serviços de organização e apoio para eventos;
IV. Prestação de serviços de limpeza para eventos;
V. Prestação de serviços de manutenção para eventos;
VI. Prestação de serviços de assessoria, consultoria em atividades afins , de organização para eventos públicos e privados;
VII. Prestação de serviços de intermediação, mediação, contratação e cessão de mão-obras em atividades de organização para eventos públicos e privados a exemplo de, congressos de qualquer natureza,, formaturas, shows, comícios, eventos esportivos, carnaval, micaretas, entidades carnavalescas/blocos de carnaval, camarotes, festas populares, festas juninas, virada de ano;
VIII. Prestação de serviços para empresas nas áreas de planejamento, produção, promoção, administração, realização, organização, suporte técnico, montagem, gestão e assessoria em eventos artísticos, musicais, culturais, teatrais, de dança, circenses, de fantoche e marionete, de lazer, sociais, cívicos, folclóricos, gastronômicos, turísticos, filantrópicos, expositivo, informativos, educativos, estudantis, acadêmicos, técnicos, científicos, festejos de feiras, eventos promocionais, comerciais, empresariais, industriais, profissionais, corporativos, governamentais, institucionais e políticos, tais como festas, blocos musicais, espetáculos, rodeios, vaquejadas, campeonatos, torneios, festivais, encontros, jornadas, conferências, convenções, workshop, simpósios, palestras, feiras, exposições, solenidades, manifestações religiosas, cerimoniais e buffet no estado da Bahia.

08/03/24
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO 1

Digitalizado com CamScanner

1º RTDPJ
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina
Salvador-Bahia

NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

I. Prestar serviços de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica, para jovens aprendizes, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico;
II. Ministrar programas que permitam a inclusão de aprendizes no mercado de trabalho de acordo com a Lei 10.097 de 19/12/2000.
III. Prestar de serviços de educação e formação profissional para jovens e adultos;
IV. Realizar o acompanhamento e crescimento educativo das jovens e adultos atendidos pela entidade;
V. Fomentar a Formação de cidadania, ampliando o significado da empresa como instituição socialmente responsável.
VI. Ampliar a percepção do programa Jovem Aprendiz de uma indesejável exigência legal, para um programa de responsabilidade social.
VII. Recrutar, selecionar e capacitar jovens a partir 14 anos, para atuarem nas mais diversas funções dentro das empresas de forma colaborativa, a partir de um olhar de busca pela inovação, fazendo daquela jornada de trabalho, um tempo de troca de conteúdos que possam agregar valor para a relação aprendiz x empresa.
VIII. Realizar atividades educacionais e educativas voltadas para preservação do meio ambiente;

NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I. Estimular a solidariedade e a integração entre o quadro social, amigos, entidades congêneres e comunidade local;
II. Desenvolver atividades de saúde para melhorias das condições de vida de crianças e adolescentes com o envolvimento do grupo familiar;
III. Desenvolver e executar projetos e atividades para captação de recursos que busquem fortalecer, proteger e melhorar as condições de vida para crianças, adolescentes, mulheres, idosos e as famílias da comunidade;
IV. Prestar serviços de assistência social e aconselhamento prioritariamente a crianças e adolescentes, idosos e a incapacitados em suas residências, abrigos e àqueles em situação de rua, e realizar parceria, convênio e similares com empresas públicas e privadas, para o fortalecimento e execução dos programas, projetos e serviços socioassistencial.
V. Prestação de Serviços de assistência social para refugiados, vítimas de catástrofes e imigrantes;
VI. Prestar de Serviços de aconselhamento e de orientação familiar nas comunidades mais carentes da sociedade;
VII. Prestar de Serviços de reabilitação vocacional para desempregados;
VIII. Prestação de serviços de assistência social nas áreas da saúde em geral e/ ou em entidades como associações de bairro, escola creche comunitária e comunidades.
IX. Realizar estudos e pesquisas para diagnósticos de situações sociais e apresentação de soluções.

NA ÁREA DE ARTE E CULTURA:

I. A produção e a promoção da cultura e das artes em geral;
II. Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes e da cultura;
III. Promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais;
IV. Apoiar e estimular a preservação de valores culturais dos afrodescendentes, indígenas, cultura baiana, sertaneja e nordestina;
V. Estimular e promover a produção cultural local no que tange ao teatro, cinema e vídeo;

08/03/24
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
33845-1--

Digitalizado com CamScanner

1º RTD PJ
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina
Salvador-Bahia

VI. Estimular e promover a produção de atividades circenses;
VII. Estimular, apoiar, promover as entidades carnavalescas, bandas de fanfarras, quadrilhas juninas e demais grupos culturais;
VIII. Criação de grupos de capoeira, teatro, blocos carnavalescos, quadrilhas juninas e fanfarras com a participação da comunidade;
IX. Contribuir para a conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico;
X. Mapear e reunir grupos artístico-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral.
XI. Prestar serviços de associações de direitos sociais aos profissionais das áreas artísticas e culturais, atuando e apoiando sem qualquer distinção ou preconceito;
XII. Promover encontros de confraternização, de cultura, assim como incentivar a publicações de livros, boletins informativos;

NA ÁREA DO ESPORTE

I. Difundir, praticar e incentivar a prática de esportes em geral, mediante a realização de cursos, torneios e campeonatos seguindo, respeitando e divulgando os padrões da modalidade;
II. Promover a integração e convívio social dos associados, realizando periodicamente reuniões esportivas e sociais;
III. Organizar e coordenar eventos, promover palestras e conferências ligadas ao esporte;
IV. Promover fóruns, seminários e campanhas pela saúde e qualidade de vida;
V. Organizar torneios com a participação dos associados;
VI. Reunir em associação as pessoas ligadas a prática e promoção na área esportiva;
VII. Incentivar a prática esportiva divulgando informações técnicas e promovendo competições abertas ao público;
VIII. Incentivar as diversas modalidades esportivas para todas as faixas etárias e classes sociais;
IX. Despertar a consciência quanto a importância da prática regular dos exercícios físicos em nossa sociedade;
X. Auxiliar entidades esportivas congêneres através de convênios, parcerias e outras formas de assessoria;
XI. Representar a entidade junto as esferas do governo levando ao seu conhecimento reinvindicações e necessidades das modalidades dos esportes envolvidos;
XII. Defender a cultura das diversas modalidades de esportes e esportes radicais, sua história, suas características respeitando sempre a liberdade de escolha das pessoas;
XIII. Estimular a criação de novos espaços dedicados a prática de esportes e esportes radicais;
XIV. Desenvolver e fomentar projetos e programas como forma de educação, lazer e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e grupos com necessidades especiais;
XV. Desenvolver e fomentar projetos e programas em modalidades paradesportivas, esportivas e desportivas de forma propiciar a inclusão de crianças, adolescentes, adultos e grupos com necessidades especiais.

NA ÁREA DE EMPREEDEDORISMO

I. Estimular a implantação de microempresas e empreendedores individuais com o objetivo de geração de emprego, trabalho, ocupação e renda;
II. Desenvolver atividades para fortalecimento das atividades de empreendedorismo nas comunidades;
III. Desenvolver a cultura de empreendedorismo para jovens e adultos;

08/03/24
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
33845-1--

Digitalizado com CamScanner

IV. Prestar serviços de assistência técnica de empreendedorismo, capacitação, planejamento e gestão para todo e qualquer projeto de geração de emprego, trabalho e renda que estiver promovendo, apoiando ou executando;
V. Desenvolver e apoiar projetos e atividades para empreendedores da terceira idade;
VI. Elaborar projetos e atividades para captação de recursos que busquem apoiar, fortalecer, proteger e melhorar as atividades empreendedoras das comunidades;
VII. Realizar parcerias com instituições públicas e privadas nas áreas de crédito e de gestão para empreendedores;

NA ÁREA DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

I. Prestação de serviços por meio da criação, promoção ou cooperação em programas e projetos de advocacy, conhecimento, acesso e inclusão para a garantia da qualidade de vida e dignidade humana, comprometidos com os seguintes Eixos Estratégicos:
II. Acessibilidade, inclusão cultural e digital;
III. Enfrentamento ao racismo;
IV. Livre orientação sexual e igualdade de gênero;
V. Educação de qualidade;
VI. Boa saúde e bem-estar;
VII. Redução das desigualdades e combate à pobreza;
VIII. Emprego digno e crescimento econômico;
IX. Produção e consumo de negócios responsáveis;
X. Defesa de cidades e comunidades sustentáveis;
XI. Proteção do meio ambiente e combate às alterações climáticas;
XII. Liberdade religiosa;
XIII. Paz, garantia do Estado de direito e acesso à justiça .
XIV. Defesa de Direitos socioambientais para os povos e comunidades tradicionais;
XV. Inovação tecnológica;
XVI. Acessibilidade e inclusão digital;
XVII. Defender os interesses de grupos vulneráveis e em situação de risco e praticar atos necessários ao cumprimento de suas finalidades;
XVIII. Defender os direitos da criança e do adolescente, dos idosos e das mulheres, comunidades e pessoas LGBTQIA+, PCDs (pessoas com deficiência) em consonância com a legislação vigente e as políticas públicas governamentais.
XIX. Combater todas as formas de discriminação étnica, racial e de gênero, enquanto obstáculos à construção da cidadania e efetivação dos direitos fundamentais;
XX. Apoiar e promover o protagonismo das mulheres e juventude dos Povos e Comunidades Tradicionais nos espaços regionais, nacionais e internacionais;
XXI. Prestação de serviços de associações de defesa de direitos sociais, atuando e apoiando as causas de caráter social.
XXII. Defesa dos direitos humanos;
XXIII. Promover ações voltadas área ética e cidadania e para os direitos humanos;
XXIV. Desenvolver e apoiar projetos e ações integrando próprias ou em parceria intermediando recursos financeiros em forma de crédito ou de micro credito para viabilizar soluções de moradia, saneamento, educação, qualificação profissional, economia solidária, emprego e renda, objetivando a desenvolvimento integrado e sustentável das comunidades;

NA ÁREA DE HABITAÇÃO E MORADIA

I. Desenvolver e apoiar projetos, atividades e ações integradas, próprias ou em parceria, intermediando recursos financeiros em forma de crédito ou microcrédito, para viabilizar soluções de moradia, saneamento, objetivando o desenvolvimento integrado e sustentado das comunidades;

08/03/24
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
33845 - 1 - -

Digitalizado com CamScanner

II. Promover o intercâmbio com entidades científicas, de ensino e desenvolvimento social, nacional e internacional, bem como o desenvolvimento de estudos, pesquisas, tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos visando a concretização dos projetos de moradia e cidadania;
III. Prestar assessoria e consultoria técnica na área de tecnologia social e de desenvolvimento urbano, meio ambiente, educação, comunicação, arte e cultura, cidadania, mobilização social e de organização, bem como prestar serviços de administração, gerenciamento e controle financeiro da execução de projetos, inclusive a entidades da sociedade civil, que venha a contribuir para a sustentabilidade da moradia e cidadania.
IV. Promover e apoiar ações de saneamento e habitação;
V. Construção de edifícios residenciais unifamiliares e multifamiliares, casas e residências unifamiliares e multifamiliares, escolas, escritórios, hotéis, galpões, quadras esportivas;
VI. Reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes;
VII. Montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária;

NA ÁREA DA MULHER

1º R.C.P.P.J. Cláudia Carvalho da Silva e Souza Oficiala Interina Salvador-Bahia

I. Promover a protagonismo das mulheres;
II. Realizar ações que valorizem e empoderem as mulheres;
III. Promoção da equidade e igualdade étnico e racial;
IV. Combater o racismo, sexíssimo e desigualdades de gênero;
V. Promover o acesso à cultura, arte, esporte e comunicação;
VI. Desenvolver projetos, programas e ações que contribuem para a memória da cultura popular, relacionada com a cultura brasileira e latino-americana promoção da arte e da educação, defesa e preservação do patrimônio histórico artístico e cultural;
VII. Desenvolver ações que contribuem para manter viva a memória das mulheres negras, suas histórias, trajetórias e contribuições para a sociedade brasileira;
VIII. Desenvolver ações de resgate da história da população negra, seus valores, costumes e tradições e preservação das heranças africanas para diversidade cultural da arte e da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico artístico e cultural;
IX. Desenvolvimento de ações iniciativas, atividades e projetos com referência aos ideais de luta e liberdade propagados a partir do legado das heroínas e heróis negros como Luiza Mahin, Maria Felipa, Dandara e Zumbi dos Palmares;
X. Desenvolvimento de ações, iniciativas, atividades e projetos de fomento a cultura.
XI. Sensibilizar a sociedade para os problemas sociais aos quais estão expostas as mulheres sobretudo as que encontram-se em situação de pobreza e demais vulnerabilidade;
XII. Fomentar a integração social e profissional das mulheres vítimas da violência, agressão de lares, desagregados dos sistemas carcerários;
XIII. Construir ações pelo fim da mortalidade materna, pelos direitos das mulheres a aterem uma maternidade dignidade e a um porto humanizado;
XIV. Realizar ações para a construção e alteração de legislação e práticas discriminatórias contra as mulheres;
XV. Estimular e participar das articulações nacionais e internacionais de mulheres em nova sociedade, livre de todas as opressões e explorações;
XVI. Incentivar a organização e mobilização das mulheres em defesa da cidadania, igualdade e justiça social;

ART. 4º - Para cumprir com os seus objetivos pode a entidade:
I. Realizar convênios com entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras, com o intuito de conjugar os recursos para a consecução de seus objetivos;

08/03/24
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
33845--

Digitalizado com CamScanner

II. Promover os meios e recursos necessários para a realização dos interesses da entidade;
III. Contratar serviços de profissionais no limite de suas possibilidades financeiras, para dar apoio na área de educação, cultura, meio-ambiente, assistência social, etc;
IV. Celebrar termos de colaboração e de fomento e acordo de cooperação, contratos, convênios, com instituições públicas e privadas, que estejam em consonância com os objetivos da Entidade.

Parágrafo único: Este estatuto está em consonância com as Leis 13.019/14, 13.204/15 e o Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

ART.5 ° - O quadro social da Instituição poderá ser composto por número ilimitado de pessoas, podendo participar pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, ou menores emancipados, sem distinção de nacionalidade, gênero, cor, raça, religião ou classe social, desde quando sejam domiciliadas no estado da Bahia, sejam prestadores de serviços na área de eventos, que se comprometam a cumprir o presente estatuto e as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EVENTOS E SIMILARES DO ESTADO DA BAHIA, será integrada pelas seguintes categorias de sócios:

I. FUNDADORES
II. EFETIVOS;
III. BENEMÉRITO.

1º RTDP PJ
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina
Salvador-Bahia

Parágrafo 1º - os sócios fundadores são aquelas pessoas que participaram da Assembleia de Fundação da instituição, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;
Parágrafo 2º - Os sócios EFETIVOS são aquelas pessoas físicas admitidas ao quadro social da instituição mediante proposta aprovada pela diretoria "ad referendum" da Assembléia Geral e que contribuam de alguma forma, seja através de verba pecuniária, participação voluntária, doação, entre outras formas;
Parágrafo 3º - Os sócios BENEMÉRITOS são aqueles que de alguma forma tenham colaborado e/ou contribuído de forma relevante para entidade ou a comunidade;
Parágrafo 4º - Nenhum de seus sócios responde pelas obrigações sociais da instituição, assim como não poderá receber remuneração direta ou indireta pelo exercício de cargo em sua diretoria;
Parágrafo 5º - A admissão de qualquer associado acima descrito só será aceita com a aprovação da Diretoria da Instituição;
Parágrafo 6º - Admitido, o novo associado terá que preencher a ficha de filiação e assinar o referido documento para que seja arquivado pela Instituição.

Art. 7º - São direitos e deveres dos SÓCIOS FUNDADORES E EFETIVOS:

DOS DEVERES

I. Os sócios FUNDADORES E EFETIVOS, se optarem pela contribuição pecuniária, estão obrigados a fazerem anualmente a contribuição financeira para a associação no valor equivalente até 5% (cinco porcento) do salário mínimo vigente no país;
II. Os sócios que fazem parte da Diretoria que optaram pela contribuição pecuniária estão desobrigados a fazerem anualmente a contribuição financeira para a associação;
III. Os demais sócios que optarem por outra forma de contribuição deverão assinar documento respectivo, no ato da filiação;

08/03/24
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
33845-1--

Digitalizado com CamScanner

IV. Respeitar e observar o presente Estatuto, as disposições regimentais e deliberações da Diretoria e Assembleia Geral;
V. Prestar à entidade toda cooperação moral, material, Intelectual e esforçar-se pelo avanço e desenvolvimento institucional;
VI. Comparecer as Assembléias Gerais, quando convocado;
VII. Cumprir os mandatos e encargos atribuídos pela Diretoria e Assembléia Geral;
VIII. Está em dias com suas obrigações sociais e financeiras previstas neste Estatuto.
IX. Prestigiar a Associação por todos os meios ao seu alcance, visando, sempre a sua difusão e o seu engrandecimento perante a sociedade e respeitando o Estatuto e decisões da Assembléia Geral e da Diretoria;
X. Não usar o nome da associação em proveito próprio ou de terceiros, que não sejam os interesses da associação e consequentemente dos seus associados;
XI. Abster-se de qualquer manifestação de ordem política, nas dependências da entidade, e atividade estranhas ou nocivas aos seus fins;
XII. Aceitar e desempenhar sem quaisquer interesses os cargos para os quais forem eleitos;
XIII. Assistir as reuniões da associação e propor novos associados;
XIV. Solicitar esclarecimento quanto aos atos e resoluções dos dirigentes da Associação, nos termos deste estatuto.

DOS DIREITOS

1º RTDPJ
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina
Salvador-Bahia

I. Votar e ser votado, conforme o estabelecido no presente estatuto;
II. Comunicar formalmente à Diretoria mudança de endereço residencial.
III. Integrar as comissões para as quais for designado;
IV. Exigir o cumprimento dos preceitos, hábitos, normas e procedimentos reconhecidos pela maioria como tradição da entidade;
V. Requerer à Diretoria ou à Assembléia Geral através de petição de no mínimo 1/5 (um quinto) dos sócios;
VI. Exigir dos órgãos administrativos o cumprimento do presente mandato;
VII. Receber uma cópia do Estatuto, bem como requerer as prestações de contas trimestrais e anual das suas atividades financeiras e também das atividades desenvolvidas;
VIII. Os sócios, em dias com suas contribuições sociais, terão direito a todos os serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO, sem qualquer custo inclusive dos seus dependentes em todos projetos e atividades nos quais a instituição esteja executando;
IX. Além dos serviços acima citados, os sócios em geral terão ainda direito participar dos projetos e atividades em convênios e parcerias, seja a que título for;
X. Frequentar as dependências da associação e utilizar as instalações que se lhes destinam;
XI. Propor a inclusão de novos associados;
XII. Ter acesso a documentos como ata, estatuto, resoluções e prestações de contas;

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a distribuição de sobras seja a qualquer título.
Parágrafo Segundo: Além dos direitos acima enumerados, todos os sócios em dia com suas obrigações previstas no estatuto têm por direito participar da Assembléia Geral, lhes sendo facultado o direito de votar e ser votado.
Parágrafo Terceiro: Os associados Beneméritos não terão direito de votar e nem serem votados, podendo participar de trabalhos voluntários nas comissões, projetos e atividades.

Art. 8º - DAS DEMISSÕES, EXCLUSÕES E PENALIDADES DE ASSOCIADOS.

DA DEMISSÃO

08/03/24
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
33845-1--

Digitalizado com CamScanner

A demissão do associado dar-se-á a pedido do mesmo, mediante carta dirigida a Coordenadora Geral da entidade, não podendo ser negada, desde que o mesmo não esteja com seus compromissos quitados.

DAS EXCLUSÕES E PENALIDADES

Serão punidos os associados que infringiram o Estatuto e/ou Regimento Interno, com as seguintes penas:
Advertência preferencialmente na forma escrita;
Suspensão de 01 a 30 dias de seus direitos sociais;
Exclusão.

Parágrafo primeiro: As Penalidades serão aplicadas pela Diretoria.
Parágrafo Segundo: Ao excluído caberá recurso perante Assembléia geral dentro de dez dias da sua notificação.

ART.9º - Perderão a qualidade de associados ainda nos seguintes casos:

I. Se Vierem a falecer;
II. Advertidos verbalmente ou por escrito, se tornarem reincidentes;
III. Se for alvo de execução judicial com sentença transitada em julgamento;
IV. Deixarem de fazer a contribuição, seja pela qual forma fez a opção, conforme documento assinado;
V. A critério da diretoria, quando forem consideradas prejudiciais à harmonia da associação.

CAPITULO III

DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVO E DELIBERATIVO

ART.10º - A ASSOCIAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EVENTOS E SIMILARES DO ESTADO DA BAHIA, será dirigida pelos seguintes órgãos:

I. ASSEMBLÉIA GERAL;
II. DIRETORIA EXECUTIVA;
III. CONSELHEIRO FISCAL.

1º RTLO PJ
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina
Salvador-Bahia

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 11º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Instituição, composta por todos os associados fundadores e efetivos, em dia com suas obrigações previstas neste Estatuto sendo soberana para deliberar sobre qualquer assunto de interesse geral.

ART.12º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente e em caráter extraordinário a qualquer tempo.

Art.13º - COMPETE PRIVATIVAMENTE À ASSEMBLÉIA GERAL:

I. Eleger os administradores;
II. Destituir, remanejar e/ou substituir os administradores;
III. Aprovar as contas;
IV. Alterar o estatuto;
V. Criar filiais;
VI. Dissolver a entidade.

08/03/24
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
33845-1--

Digitalizado com CamScanner

ART.14º - As Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária serão convocadas, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, através de edital de convocação, Divulgação em Murais, e-mail ou ainda carta personalizada, devendo conter a pauta dos assuntos a serem tratados, data, horário, local e quórum de associados em dia com as obrigações estatutárias.

ART.15º - As Assembléias Gerais, Ordinária ou Extraordinária, terão início em 1ª convocação, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, em 2ª convocação, 1(uma) hora após a 1ª convocação, com 50% (cinquenta porcento) e mais 1 (um) associados ou em 3ª convocação, 30 (trinta) minutos após a 2ª convocação, com qualquer número de associados.

Parágrafo único: para as deliberações referentes aos itens "I, II, III IV, V e VI" do artigo 13º, deverá ser convocada Assembléia Geral, especialmente para esse fim, na qual será exigido o voto concorde de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados em 1ª convocação, em 2ª convocação, 1(uma) hora após a 1ª convocação, com 50% (cinquenta porcento) e mais 1 (um) associados ou em 3ª convocação, 30 (trinta) minutos após a 2ª convocação, não podendo ela deliberar na 3ª convocação com menos de 1/3 (um terço) dos associados presentes em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 16º - A Diretoria Executiva entidade deverá ser eleita em Assembleia Geral Extraordinária e será constituída de 04 (quatro) cargos a seguir enumerados:

I. Presidente;
II. Diretor Administrativo e Financeiro;
III. Diretor Técnico e de Patrimônio;
IV. Diretor de Mobilização e Articulação;

1º RTDPJ Cláudia Carvalho da Silva e Souza Oficiala Interina Salvador-Bahia

ART. 17º - A Diretoria Executiva terá mandato de 15 anos (quinze) anos, podendo ser reeleita ou não por igual período.

ART. 18º - A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês.

Parágrafo Primeiro: Os membros que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, sem justificar, serão destituídos e substituídos com nova eleição pela Assembléia Geral, convocada em reunião extraordinária para esse fim.

Parágrafo Segundo: A Diretoria poderá se reunir extraordinariamente sempre que convocada por qualquer de seus membros.

Art. 19º - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente e um secretário, escolhidos no momento da eleição, sendo registradas no Livro de Ata todas as deliberações da reunião, assim como a assinatura dos presentes;

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva em exercício exerce o seu mandato até a posse da nova Diretoria Executiva, mesmo que vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar a 90 (noventa) dias.

ART. 20º - COMPETE A DIRETORIA:

Administrar a entidade, aprovar seus planos de trabalhos e atividades e referendar as propostas orçamentárias da organização;

08/03/24
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
33845-1--

Digitalizado com CamScanner

1º RTDPJ
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina
Salvador-Bahia

I. Executar tarefas para o desenvolvimento e consolidação dos Projetos em geral;
II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões da Assembléia Geral;
III. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral prestações de contas trimestrais e anual;
IV. Criar comissões transitórias e permanentes, grupos de trabalho para integrar as atividades da Entidade;
V. Autorizar a celebração de contratos e convênios;
VI. Aprovar o Regimento Interno;
VII. Admitir ou demitir empregados da entidade;
VIII. Nomear os diretores dos departamentos existentes ou dos que vierem a ser criados;
IX. Propor convênios de permuta de bens materiais desde que aprovado em Assembléia Geral.
X. Inventariar anualmente os bens da entidade, apresentando à Assembléia Geral;
XI. Elaborar anualmente o Plano de trabalho juntamente com o orçamento para os projetos e atividades;
XII. Delegar a qualquer membro da Diretoria Executiva e do quadro de Associados poderes para negociação de projetos e atividades.

Art. 21º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo 1º: As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Presidente ou qualquer Diretor em exercício e serão devidamente lavradas no livro de atas.

Parágrafo 2º: Pela gestão, bem como pelo comparecimento em reuniões da Entidade, os membros da Diretoria não poderão ser remunerados;

Parágrafo 3º: Tanto os Diretores quanto os Associados poderão participar de projetos e atividades apoiadas com recursos originários de Termos de Colaboração e de Fomento, Acordo de Cooperação, Contratos e Convênios, seja em parceria com poder público ou com a iniciativa privada.

Art. 22º - O Diretor que se afastar dos trabalhos da Entidade por mais de 90 (noventa) dias, salvo os casos previstos no Regimento Interno, perderá o direito de se integrar novamente na Diretoria.

Art. 23º - Os sócios que não ocupem funções internas definidas poderão ser agregados a núcleos de trabalhos ou a outras funções da Entidade, conforme opção pessoal.

ART. 24º - COMPETE AO PRESIDENTE:

I. Representar a Instituição em todos os seus atos oficiais e Sociais;
II. Convocar e presidir a Assembléia Geral;
III. Assinar todos os atos praticados em nome da Instituição;
IV. A administração da entidade será exercida separadamente pelo presidente em exercício, com os poderes e atribuições para abrir e fechar contas correntes, fazer movimentação financeira, assinar cheques, transferências bancárias, entre outras operações financeiras. Fica autorizado o uso da razão social da Instituição, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse estatutário ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da instituição, sem autorização da Assembléia Geral;
V. Autorizar o pagamento de despesas realizadas;
VI. Apresentar anualmente á Assembléia Geral o Balancete das receitas e despesas realizadas;
VII. Coordenar todos os trabalhos da Instituição a exemplo de captação de recursos e buscar novas parcerias para atingir os objetivos previstos no CAPÍTULO I, ARTIGO 3º.

08/03/24
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
33845-1--

Digitalizado com CamScanner

VIII. Representar a Instituição perante quaisquer repartições publicas ou privadas, em qualquer esfera judicial ou extra-judicial, e delegar poderes;
IX. Assinar contratos, termos de colaboração, termos de fomento, termos de cooperação e convênios;
X. Promover e manter a unidade em todas as atividades da Instituição;
XI. Presidir as reuniões da diretoria executiva e Assembléia Geral;

1º RTDPJ Bahia
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina
Salvador-Bahia

ART. 26º - COMPETE AO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

I. Fazer a gestão das áreas administrativa e financeira do Instituto;
II. Guardar livros de administração da Instituição;
III. Manter a escrita contábil em condição de ser submetida imediata fiscalização;
IV. Executar os serviços de tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade;
V. Arrecadar as contribuições dos associados e demais rendas da associação;
VI. Apresentar à Diretoria as sugestões que julgar necessárias ao desenvolvimento financeiro da associação;
VII. Dirigir os trabalhos de secretaria preparando o expediente a ser encaminhado à Coordenadora Geral, a reunião da Diretoria e as Assembléias Gerais;
VIII. Secretariar as Assembléias Gerais e as reuniões de Diretoria, lavrando as respectivas atas;
IX. Manter em ordem o arquivo da associação sugerindo a Diretoria todas as medidas julgadas necessárias à boa marcha dos trabalhos internos;
X. Fazer a gestão dos empregados, colaboradores e do quadro de associados;
XI. Substituir a Coordenadora Geral nas suas ausências;
XII. Elaborar as prestações de contas de convênios, Termos de Colaboração e de Fomento e Acordo de Cooperação, além dos recursos monetários e não monetários de receitas próprias e aquelas originárias de doações.

ART. 27º - DIRETOR DE MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO

I. Manter contatos com organizações governamentais, não governamentais e de Direitos Humanos além do setor privado para realização de parcerias;
II. Fazer a mobilização e a articulação interna para definição das prioridades de cada área para o desenvolvimento de projetos para captação de recursos;
III. Identificar as principais demandas da Entidade e Comunidade;
IV. Apresentar propostas de políticas para o desenvolvimento de ações coerentes com os objetivos da Entidade;
V. Identificar os casos de violência e qualquer outro tipo de ato que configure discriminação racial sofridos pela comunidade e também pelos membros da Entidade e a seus familiares, dando os encaminhamentos jurídicos e sociais necessários;
VI. Planejar, coordenar e organizar os eventos em todas as áreas de atuação da Entidade;
VII. Elaborar um calendário anual para captar parcerias dos eventos mais significativos e de interesse da Entidade e da comunidade;
VIII. Coordenar, elaborar e supervisionar a criação de todo o material de divulgação da Entidade (publicações, cartazes, folhetos, textos, adesivos, broches, etc)
IX. Propor e coordenar ações que levem à divulgação do trabalho da Entidade, bem como dos serviços junto aos órgãos de comunicação, tais como: rádio, jornal, televisão, revistas, página eletrônica, etc.
X. Coordenar projetos editoriais destinados a publicar e socializar o conhecimento e informação produzida em torno dos objetivos e finalidades da Entidade.
XI. Propor e coordenar a criação de marcas e logomarcas para os produtos que forem desenvolvidos pela Entidade;

08/03/24
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
33845 - 1 - -

Digitalizado com CamScanner

XII. Secretariar e organizar as reuniões da Coordenação Executiva, bem como fazer as atas e manter atualizado o livro de atas;

ART. 28º - **COMPETE A DIRETOR TÉCNICO E DE PATRIMÔNIO.**

I. Colaborar com o Presidente na direção geral e em particular das atividades específicas do setor;
II. Responsabilizar-se pela coordenação dos Projetos de captação de recursos, bem como toda coordenação de sua execução;
III. Cuidar dos controles das atividades de capacitação e treinamento;
IV. Fazer a Gestão dos instrutores, técnicos demais profissionais dos projetos e atividades da Instituição;
V. Controlar todo material pedagógico;
VI. Participar da elaboração e execução dos Planos de Trabalhos;
VII. Responsabilizar-se pelo atendimento de treinandos e associados;
VIII. Elaborar, encomendar ou atuar conjuntamente com parceiros diagnósticos socioterritoriais cujo conteúdo e exercício contribuam para o cumprimento dos Eixos Estratégicos;
IX. Elaborar relatório anual de atividades;
X. Mapear, submeter e coordenar a captação de recursos por meio dos instrumentos citados nos objetivos do Artigo 3º deste Estatuto;
XI. Responsabilizar-se pela seleção de todos os docentes, sejam eles de qualquer graduação.
XII. Fazer a guarda e administração do Patrimônio físico da entidade;
XIII. Responsabilizar-se pela conservação e manutenção de todo patrimônio Físico da entidade;
XIV. Responsabilizar-se pela manutenção elétrica e hidráulica das instalações da Instituição;
XV. Responsabilizar-se pela manutenção dos móveis da Instituição;
XVI. Fazer todo controle dos estoques de materiais e bens sob a responsabilidade da área patrimonial;
XVII. Apresentar para Diretoria Executiva relatórios da situação dos bens patrimonial da instituição;
XVIII. Fazer inventário físico do ativo imobilizado, através do controle e catalogação de bens;
XIX. Responsável pela definição das políticas e procedimentos na utilização e compra de materiais e bens;
XX. Atestar seja de forma isolada ou com outros órgãos da administração, as notas fiscais dos bens entregues pelos fornecedores.

DO CONSELHEIRO FISCAL

Art. 29º. O Conselheiro Fiscal será o responsável pelo controle, fiscalização, acompanhamento da situação econômico-financeira, contábil e patrimonial da entidade.

Art. 30º - O Conselheiro Fiscal será eleito pela Assembleia Geral na mesma ocasião em que for eleita a Diretoria Executiva para um mandato de 15 (quinze) anos, podendo ser reeleito.

Art. 31º - Compete ao Conselheiro Fiscal as atribuições determinadas em lei e os deveres seguintes:

I. Examinar trimestralmente, os livros e papeis da associação e o estado da caixa e da carteira, as contas da diretoria devendo à os administradores ou liquidantes prestar-lhe as informações solicitadas.
II. Lavrar no livro de atas e pereceres do Conselheiro fiscal o resultado dos exames referidos na alínea "a" deste artigo, que será assinado pelos membros;

08/03/24
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
33845-1--

Digitalizado com CamScanner

1º RTDPJ
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina
Salvador-Bahia

III. Exarar no mesmo livro e apresentar a Assembléia geral parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
IV. Denunciar os erros, fraudes ou crimes contra a imagem e ao patrimônio da entidade, sugerindo providências cabíveis para cada caso;
V. Convocar a Assembléia Geral se a diretoria retardar por mais de trinta dias a sua convocação anual, ou sempre que ocorram motivos graves e urgentes;
VI. Praticar durante o período da liquidação da entidade os atos que se refere este artigo, tendo em vista as disposições especiais reguladoras da liquidação.
VII. Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação especificada estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;
VIII. Contratar, quando necessário, profissionais com formação reconhecida para realizar auditorias, relatórios circunstanciados de quaisquer pericias levadas a efeitos, encaminhando-os para Diretoria Executiva e conforme o caso, para a Assembléia Geral;
IX. Examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria para recusar pedidos de inscrição de associados e da mesma forma os atos de exoneração que se fundamentarem em iniciativas dos próprios associados.

Parágrafo Único: Anualmente, quando da realização da Assembléia Geral Ordinária, deverá ser apresentada a prestação de contas do exercício anterior, juntamente com os relatórios de atividades para, caso seja constatada a necessidade pela Assembléia, realização de auditoria por profissional contratado para esse fim.

Parágrafo Único: Essa auditoria terá um prazo limite de 90 (noventa) dias para a apresentação dos relatórios das prestações de contas e atividades auditadas.

CAPITULO IV

DO PATRIMONIO E DAS FONTES DE RECURSOS

ART.32º. Constitui patrimônio desta entidade todos os seus bens móveis e imóveis que possui e que venha a possuir, títulos e valorizando acrescido a cada exercício, dos superávits contábeis apurados.

Parágrafo primeiro: pode a Associação adquirir bens imóveis, aceitá-los em forma de doação ou legados, e os onerar ou alienar, porém sob proposta da diretoria e autorização da Assembléia Geral.
Parágrafo segundo: Tanto a aquisição de bens patrimoniais assim como suas futuras alienações deverá ser escriturada em livro próprio.

ART. 33º. As fontes de recursos para manutenção da entidade serão provenientes de:

I. Doação;
II. Contribuição dos associados, com valor, método e periodicidade de cobrança a ser definidas em Assembléia Geral;
III. Auxilio e subvenções ou rendas;
IV. Resultado de promoção, convênios, termos de colaboração e cooperação e eventos que venha a realizar;
V. Rendas auferidas em função do seu patrimônio ou serviço que venha prestar, ser ferir artigos deste estatuto;
VI. Outras fontes lícitas.

CAPITULO V

08/03/24
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
33845-1--

Digitalizado com CamScanner

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

ART. 34º - A Instituição poderá ser dissolvida pela Assembléia Geral dos Sócios, convocada pela Diretoria, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com aprovação dos associados remanescentes.

ART. 35º - Em caso de dissolução da Instituição, os seus bens serão doados a outra entidade congênere, que seja registrada no CNAS, que preencha os requisitos da Lei 13.019/14, com preferência para aquelas situadas preferencialmente em Salvador – Ba.

ART. 36º - A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

ART. 37º - A Entidade presta serviços permanentes e aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais no território nacional.

ART. 38º - A associação não discrimina clientela e para atender suas finalidades poderá celebrar contratos, Termos de Colaboração e de Fomento e Acordo de Cooperação, com instituições públicas e privadas, desde que estejam em consonância com os objetivos da Entidade.

ART.39º - Manter a escrituração completa das receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e os mesmos devem ser conservados em boa ordem, pelo prazo legal definido em lei.

ART. 40º - A associação no desempenho das suas atividades, agirá dentro dos parâmetros contidos neste Estatuto, na ordem legal vigente;

ART.41º - O exercício social começa em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando se processará o "balanço" da associação.

ART.42º - A presente reforma do estatuto, aprovada em Assembléia Geral, entra em vigor na data da sua aprovação, sendo providenciado o seu registro no cartório competente.

Salvador, 20 de novembro de 2013

Mateus Silva Santos
Presidente da Mesa

Matias Silva Santos
Secretário da Mesa

1º RTDPJ Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Av. Joana Angélica, nº 79, Complexo da Pupileira, Nazaré, Salvador-BA
Telefones: (71) 3266-3551 | 3011-1761 | 99913-5333 | E-mail: [illegible]
Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo: 58690 - Registro: 33845 - Averbacao: 1
DAJE: 944710 Serie: 031 Emissor: 9999
Selo: 1565 AB070480-1 Val.: 52G371D2E8
Custas: Emol R$214,34 Fecom R$58,58
Taxa Fiscal: R$152,21
Del Pub R$5,68 Pge R$8,52 Fmmpba R$4,44
Total: R$443,76
Salvador -BA 08/03/2024
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

1º RTDPJ Cláudia Carvalho Silva e Souza Interina

08/03/24
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
33845-1-

Digitalizado com CamScanner

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos
Associados do **SINDICATO DOS TRABALHADORES CORDEIROS, FISCAIS, PESSOAL DE APOIO E COORDENADORES DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS DO ESTADO DA BAHIA - SINDCORDA-BAHIA.**

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente do **SINDICATO DOS TRABALHADORES CORDEIROS, FISCAIS, PESSOAL DE APOIO E COORDENADORES DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS DO ESTADO DA BAHIA - SINDCORDA-BAHIA**, inscrito no CNPJ sob nº 08.470.519/0001-45, sirvo-me do presente para convocar Vossas Senhorias a participarem da **Assembléia Geral Extraordinária**, a realizar-se no próximo dia 20 de novembro de 2013, na Rua Carlos Gomes, nº 79 – B, Edf. Empresarial Dr. Fernando de Souza, sala 305, Periperi, Cep.: 40.725-610, Salvador - Bahia, às 09h30min, em primeira convocação ou às 10h:00min em segunda convocação para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Alterar a natureza jurídica da entidade;
2. Reforma do Estatuto Social da entidade;
3. Alteração da Razão Social;
4. Alteração do nome fantasia;
5. Alteração do endereço sede;
6. Retificação do nº do RG do Diretor Matias Silva Santos;
7. Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Este Edital será afixado na recepção de nossa sede, sito a Rua 14 de Julho, nº 114 – E, Periperi, Salvador - Bahia, em nossos murais e redes sociais.

Salvador, 10 de novembro de 2013.

MATEUS SILVA SANTOS
Presidente

1º RTDPJ
Cópia
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina
Salvador - Bahia

08/03/24
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
33845 - 1 - -

Digitalizado com CamScanner

E finalizando com o item "7" do Edital de Convocação, o qual tratou da Eleição e Posse da nova Diretoria Executiva e do Conselheiro Fiscal para o mandato de 20/11/2013 a 20/11/2028.

Candidatou-se para os cargos da Diretoria Executiva e para o cargo de Conselheiro Fiscal os seguintes associados:

Para Presidente: Mateus Silva Santos; Diretor Administrativo e Financeiro: Matias Silva Santos; Diretor Técnico e de Patrimônio: Ueslei de Jesus Santos; Diretora de Mobilização e Articulação: Joceane Figueiredo Teles e para Conselheira Fiscal: Iraci Moreira da Silva.

Colocada para apreciação, a Diretoria Executiva e a Conselheira Fiscal foram eleitos por unanimidade pela Assembléia Geral.

Como ninguém mais fez uso da palavra e nada mais havendo para deliberar, o Presidente deu por encerrada a Assembléia, sendo o presente instrumento aprovado pelos Associados presentes e lavrada por mim na forma do Estatuto. A Presidente declarou que foram atendidas as formalidades de convocação, edital, quórum, normas estatutárias e a legislação em vigor.

Mateus Silva Santos
Presidente da Mesa

Matias Silva Santos
Secretário da Mesa

1º RTDPJ Cláudia Carvalho da Fonseca e Souza Oficiala

1ºRTDPJ Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Av. Joana Angélica, nº 79, Complexo da Pupileira, Nazaré, Salvador/BA - CEP: 40.050-000
Telefones: (71) 3266-3551 | 3011-1781 | 99913-5853 | E-mail: rtdpjatendimento@gmail.com

Registro de Pessoas Juridicas
Protocolo: 58690 - Registro: 33845 - Averbacao: 1
DAJE: 944710 Serie: 031 Emissor: 9999
Selo: 1565.AB070480-1 Val.: 52G371D2E8
Custas: Emol R$214,34 Fecom R$58,58
Taxa Fiscal: R$152,21
Del.Pub R$5,68 Pge R$8,52 Fmmpba R$4,44
Total: R$443,76
Salvador -BA 08/03/2024
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

08/03/24
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
33845 - 1 - -

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.470.519/0001-45 MATRIZ		13/11/2006

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE EVENTOS E SIMILARES DO ESTADO DA BAHIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSINDCORDA - BA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS GOMES	79 - B	EDIF DR. FERNANDO DE SOUZA CASTRO ANDAR 3 SALA 305

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
40.725-610	PERIPERI	SALVADOR	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASSINDCORDABA@GMAIL.COM	(71) 9106-4227

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/04/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/06/2024** às **22:29:25** (data e hora de Brasília).

Digitalizado com CamScanner

ASSINDCORDA – BA. Associação dos Prestadores de Serviços de Eventos e Similares do Estado da Bahia.

CNPJ/MF: 08.470.519/0001-45
Utilidade Pública Municipal Lei nº. 7.771/2009

Salvador 08 de Agosto 2024

ATESTADO

Por meio deste documento, declaro para os devidos fins que os mantenedores, dirigentes ou membros do colegiado superior desta Instituição não são detentores de mandatos políticos nem tem parentescos de primeiro grau com detentores de mandato político.

Atenciosamente.

SINDCORDA - BA
Mateus Santos – Presidente

Rua Carlos Gomes, 79 B , Ed.: Empresarial Dr. Fernando de Souza Castro, sala 305/306 3 ° andar bairro- Periperi
Salvador BA, CEP 40.725 610
TEL.: (71) 9106-4227/98172-9863/7199157-5017
E-mail: assindcorda@yahoo.com

Digitalizado com CamScanner

975587

EXMO. SR. DR. OFICIAL DO PRIMEIRO OFICIO DE REGISTROS DE NOTAS E TITULOS DA COMARCA DE SALVADOR - BAHIA.

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 21398

CÓPIA

SINDICATO DOS TRABALHADORES CORDEIROS, FISCAIS, PESSOAL DE APOIO E COORDENADORES DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS DO EST ADEO DA BAHIA doravante denominado **SINDCORDA-BAHIA,** com sede provisória situado à Rua 14 de julho 114-E, Periperi - Salvador/Bahia, por seu presidente, consoante **a IN** nº 01/97, vem requerer, que seja efetivado o registro dos atos resultantes da formalização da constituição da **FUNDAÇÃO** desta entidade sindical, estando todos os procedimentos aqui amparado na portaria 343 de 04 de maio de 2000 do Ministério do Trabalho e Emprego, cuja Assembléia Geral Extraordinário ocorreu em 30 de setembro do ano de 2006, que resultou na aprovação da fundação deste sindicato; Aprovação do estatuto da entidade, eleição e posse da diretoria e conselho fiscal; Discussão e deliberação sobre o valor da contribuição desta entidade, reivindicação da categoria; O que ocorrer. Encontrando-se em anexo os documentos correspondentes, discriminando nesta oportunidade com o fim de agilizar o registro:

1. Original do Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 19/09/2006, e do Jornal Correio da Bahia, edição do mesmo dia, ambos com Editais publicados, convocando Assembléia Geral Extraordinária de **FUNDAÇÃO,** para o dia 30 de setembro de 2006;

2. Original da Ata de fundação desta entidade;

Digitalizado com CamScanner

3. Relação dos presentes da Assembléia Geral Extraordinária de Fundação realizada no dia 30/09/2006;

5. Estatuto aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de Fundação, relaizada no dia 30/09/2006, com a rubrica da diretoria.

Declaro que todos procedimentos aqui, estão devidamente amparado no novo Código do Processo Civil.

N. Termos
P. Deferimento.

SALVADOR – BAHIA - BRASIL 24 de OUTUBRO de 2006.

PERCIVAL BISPO DOS SANTOS
PRESIDENTE ELEITO

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 21398

Digitalizado com CamScanner

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 21398

ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES CORDEIROS, FISCAIS, PESSOAL DE APOIO E COORDENADORES DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS DO ESTADO DA BAHIA - SINDCORDA – BAHIA.

Capítulo I

Da Denominação e Sede

Artigo 1°- **SINDICATO DOS TRABALHADORES CORDEIROS, FISCAIS, PESSOAL DE APOIO E COORDENADORES DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS DO ESTADO DA BAHIA** doravante denominado – **SINDCORDA – BAHIA**, com sede provisória situada na Rua 14 de Julho114-E. Periperi – Salvador / Ba. Fundado em 30 de setembro do ano de 2006. É uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, cultural, recreativa de representação dos Trabalhadores Cordeiros, Fiscais, Pessoal de Apoio e Coordenadores das Entidades Carnavalescas do Estado da Bahia, são constituído por prazo indeterminado, possui sua base Territorial em todo Estado da Bahia, e que tem por finalidade:

Capítulo II

Dos Fins e Duração

Artigo 2° - O Sindcorda - Bahia tem por Finalidades:

I - Defender os direitos e interesses das categorias representadas, perante as autoridades legislativas, administrativas e judiciárias.
II - Efetivar gestões junto aos poderes públicos, visando o atendimento das reivindicações dos trabalhadores associados.
III - Estimular a prática democrática do dia-a-dia do sindicato, incentivando a participação dos associados em todas as atividades e lutas do povo de acordo com as necessidades e interesses populares.
IV - Administrar os recursos financeiros advindos de contribuições e doações, tanto de associados quanto de órgãos públicos, privados, organizações não governamentais, ou de pessoas físicas.

Parágrafo único - Para atingir os seus fins e objetivos o Sindicato poderá:

I - Estabelecer negociações com o Patronato, visando à obtenção de melhorias para seus associados:

II - Celebrar convenções e acordos coletivos e de trabalho e instaurar dissídios coletivos, de qualquer natureza, após decisão em assembléia geral;
III - Promover, constantemente, a sindicalização dos trabalhadores da categoria;

Digitalizado com CamScanner

IV - Fixar a contribuição de todos os associados, de acordo com decisão em assembléia geral,
V - Eleger representantes sindicais nas diversas localidades;
VI - Filiar-se a Federação respectiva e a outras organizações sindicais, mediante aprovação em Assembléia Geral Extraordinária;
VII - Propor ações que visem à defesa e preservação do meio ambiente;

VIII - Manter publicações que funcionem como instrumento de informação permanente a cerca da vida da entidade (funcionamento, lutas, conquistas e outros informes de interesse dos associados);

IX - Acompanhar e fiscalizar a execução das normas legais ou originadas em acordos, convenções ou portarias;

X - Estimular a organização da categoria nos locais de trabalho;

XI - Celebrar convênios com entidades visando o bem estar social dos associados;

XII - Elaborar balancetes mensais e anuais, visando informar aos associados da situação financeira do Sindicato.

XIII - Promover encontros, cursos, seminários, estudos, congressos e conferências.
XIV - Firmar contratos com pessoas físicas e/ou jurídicas.
XV - Realizar festas, festivais, recepções e outras atividades culturais.
XVI -Realizar operações financeiras sob qualquer modalidade atendendo a legislação em vigor.
XVII - Assumir a elaboração direta ou indireta de estudos e projetos que considerem prioritários e negociar com órgãos e entidades interessados na sua implantação.
XVIII - Celebrar acordos e convênios de cooperação técnica e financeira com entidades públicas e ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Artigo 3° - Para o efetivo exercício de suas atividades o Sindicato articular-se-á com órgãos e entidades públicas e/ou privadas, sem, contudo comprometer sua autonomia.

Artigo 4° - O prazo de duração do Sindicato é indeterminado.

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 21398

CAPÍTULO III

Dos Associados, Direitos, Deveres E Penalidades.

Artigo 5º – A todos trabalhadores pertencentes ao quadro funcional dos trabalhadores cordeiros, fiscais, pessoal de apoio e coordenadores das entidades carnavalescas do Estado da Bahia assiste o direito de se filiar ao sindicato regido por este estatuto.

§ 1º - Considera-se trabalhador para efeito deste Artigo o trabalhador trabalhadores Cordeiros, Fiscais, Pessoal de Apoio e Coordenadores das Entidades Carnavalescas do Estado da Bahia.

Digitalizado com CamScanner

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
-21398

§ 2 - Aos associados, indistintamente, serão assegurados iguais vantagens e obrigações.

Artigo 6º - São direitos dos associados:

I - Votar e ser votado em eleições de representações de Sindicato, respeitadas as demais determinações deste Estatuto;

II - Participar, com direito a voz e a voto, das Assembléias Gerais.
III - Provocar, mediante requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados, a convocação de Assembléia Geral, justificando-a;

IV - Gozar de benefícios e assistência proporcionada pelo Sindicato.

V - Utilizar as dependências do Sindicato para as atividades compreendidas neste Estatuto;

VI - Exigir, por parte da Diretoria, o cumprimento dos objetivos e determinações deste Estatuto e decisões das Assembléias Gerais;

VII - Solicitar esclarecimentos e informações aos órgãos administrativos do Sindicato;

VIII - Interpor recursos, na forma prevista neste Estatuto;

IX - Retirar-se do Sindicato, ou suspender seu vinculo, desde que requeira, por escrito, à Diretoria Geral do Sindicato, e esteja quite com a Tesouraria;

X - Trabalhar pela finalidade do Sindicato, conforme definido no Art.º 1º deste Estatuto, assim como propagar o espírito associativo;

XI - Fiscalizar o funcionamento do Sindicato e manifestar-se sobre o mesmo.

Parágrafo Único: Os Direitos dos Associados serão Pessoais e Intransferíveis.

Artigo 7º - São deveres dos Associados:

I - Pagar pontualmente de 3% (três por cento) dos seus proventos, referente à mensalidade social que foi deliberada e aprovada na Assembléia Geral Extraordinária de FUNDAÇÃO desta entidade, realizada no dia 30 de setembro ás 09h30minh, em segunda convocação, na sede da Casa Paroquial 49,1º Andar – Praça da Revolução, Salvador/Bahia e com fulcro na Portaria 343 de 04 de maio de 2000 do Ministério do Trabalho e Emprego e Amparados nos editais de convocação devidamente publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e no Jornal Correio da Bahia, ambos com edição do dia 19 de setembro de 2006.

II – Comparecer às Assembléias Gerais, votar e acatar suas decisões;

III – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, assim como zelar pelo patrimônio do Sindicato.

Digitalizado com CamScanner

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
-21398

Artigo 8º - As Entidades Carnavalescas do Estado da Bahia, que se recusarem em descontarem o percentual de 3% (três por cento) dos proventos de todos os Trabalhadores Cordeiros, Fiscais, Pessoal de apoio e Coordenadores das Entidades Carnavalescas do Estado da Bahia conforme devidamente aprovado em assembléia geral extraordinária da fundação desta entidade. Será cobrada multa e juros a ser estipulados em Assembléia Geral.

Artigo 9º - Os Associados estarão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e exclusão do quadro social na hipótese de desrespeitar o Estatuto e as decisões das Assembléias Gerais.

§º 1º - A advertência será aplicada pela Diretoria;

§ 2º - A suspensão não poderá ser superior a 90 (noventa) dias e será cominada por decisão da Diretoria, não desobrigando o sócio penalizado pelo pagamento de sua contribuição, implicando, no entanto, perda transitória dos direitos previstos neste Estatuto;

§ 3º - A exclusão será decidida pela Diretoria;

§ 4º - Fica assegurado em qualquer aplicação de penalidade, o amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência.

Artigo 10º - Caberá recurso para o Conselho de Representantes na hipótese de suspensão e, no caso de exclusão, o recurso será obrigatoriamente ponto de pauta de Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos Administrativos

Artigo 11° - A estrutura básica do Sindicato compreende:
I - Assembléia Geral
II - Diretoria
III - Conselho Fiscal

Da Assembléia Geral

Artigo 12° - A Assembléia geral é o órgão máximo e soberano do Sindicato e reunir-se-á ordinariamente de quatro em quatro meses, podendo a data de sua realização ser definida pela Diretoria Executiva sem que se altere sua periodicidade trimestral.

Artigo 13° - A Assembléia Geral Ordinária será convocada através de edital de convocação afixada na sede. Bem como por convites amplamente distribuídos entre os associados.

Digitalizado com CamScanner

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
-21398

Artigo 14° - A Assembléia geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada pela diretoria ou por no mínimo 1/3 (um terço) dos associados quites com suas obrigações sociais através de requerimento assinado pelos associados que a convocam entregue à Secretaria do Sindicato.

Artigo 15º - Compete à assembléia geral:
I - Deliberar sobre a política geral do Sindicato.
II - Eleger e empossar a Diretoria e Conselho Fiscal do sindicato a cada três anos.
III - Destituir a Diretoria, ou qualquer um dos diretores, com voto de 2/3 dos associados presentes.

IV - Aprovar ou impugnar o relatório anual das atividades do Sindicato, bem como o balanço financeiro elaborado pela Diretoria, com base no Parecer do Conselho Fiscal.
V - Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos III e V é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, deliberando em primeira convocação com maioria absoluta dos associados, ou nas convocações seguintes com um terço dos associados.

Artigo 16° - Autorizar e deliberar sobre o patrimônio do Sindicato em sua dissolução.

Artigo 17º - Deliberar com a maioria absoluta dos associados quites em primeira convocação e em segunda convocação com 50% (Cinqüenta por cento) dos associados , mais um quites. Com suas obrigações estatutárias.

Artigo 18º - Autorizar as operações financeiras que impliquem em onerar os bens do Sindicato.

Artigo 19º - A Assembléia será Coordenada em seus trabalhos pela Diretoria do sindicato.

Da Diretoria

Artigo 20º - O Plenário dos Membros do Sistema Diretivos desta Entidade compõe-se de 13 (treze membros), sendo que 09 (nove) são Executivos da Diretoria e 01 (um) Suplente da Diretoria; 02 (dois) Executivos do Conselho Fiscal e 01 Suplente do Conselho Fiscal. Sendo que ambos serão eleitos e empossados juntamente com mandato de três anos.

Artigo 21º- Compete a Diretoria as seguintes funções:

I - Coordenar todos os trabalhos do Sindicato.
II - Fazer cumprir as disposições estatutárias e decisões da Assembléia geral.
III - Criar e dirigir as comissões de trabalho, elaborar e executar junto com elas planos de ação, para as suas áreas específicas.
IV - Fazer cumprir o plano de trabalho das comissões depois de discutida e aprovada pela assembléia geral.
V-Admitir e demitir funcionários e responder pelo encaminhamento Administrativo.
VI-Aprovar ou não as propostas de filiação de novos associados.
VII - Convocar e coordenar as reuniões da Assembléia geral.
VIII -Fixar a contribuição social mensal a ser cobrada dos associados.

Digitalizado com CamScanner

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 21398

Artigo 22º- A diretoria reunir-se-á mensalmente ou extraordinariamente quando convocada por 2/3 dos seus membros.

Parágrafo único - O dirigente que tiver abandonado o cargo ou que tiver tido declarada a perda do mandato ficará impedido de exercer qualquer cargo de administração, pelo prazo de cinco (05) anos.

Artigo 23º - Compete ao Presidente:
I - Representar o Sindicato em todos os seus atos em juízo e fora dele.
II - Dirigir alternadamente com os demais membros as reuniões de diretoria.
III -Assinar todos os atos praticados em nome da Diretoria.
IV-Responder juntamente com o tesoureiro toda e qualquer movimentação Financeira da Entidade.

Artigo 24º - Compete ao Vice-Presidente.
I-Auxiliar o Presidente em suas tarefas e substituí-lo em suas funções na sua ausência.

Artigo 25º - Compete ao Secretário-Geral
I - Manter sobre a sua guarda na sede do Sindicato os documentos da entidade.
II - Manter devidamente organizado o fichário dos associados atualizando periodicamente seus endereços.
III -Secretariar com registro em atas as reuniões da diretoria e as Assembléias Gerais.

Artigo 26º - Compete ao 1º Secretário
I- Auxiliar o Secretário-Geral em suas tarefas e substituí-lo em suas funções na sua ausência.

Artigo 27º - Compete ao Tesoureiro:
I-Abrir conta em estabelecimento bancário em nome do Sindicato, assinando e efetivando junto com o presidente os atos necessários para sua movimentação.
II-Autorizar o pagamento de despesas realizadas.
III-Registrar em livro-caixa as receitas e despesas do Sindicato, bem como manter arquivados as notas e recibos.
IV -Encaminhar semestralmente a Assembléia geral o balanço econômico em exercício.
V -Promover a arrecadação junto com o conselho fiscal das mensalidades dos associados.

Artigo 28º - Compete ao 1º Tesoureiro
I- Auxiliar o Tesoureiro em suas tarefas e substituí-lo em suas funções na sua ausência

Artigo 29º - Compete ao Diretor Jurídico:
I - Relacionar-se com os membros do Sindicato
II -Acompanhar os processos de interesse da entidade
III -Tomar iniciativas de ações de interesse dos associados da entidade.

Artigo 30º - Compete ao Diretor de Comunicação e Cultura

I -Organizar e coordenar Comissão de Cultura do Sindicato.
II - Promover atividades artísticas, cursos, debates, seminários, festas, festivais, gincanas,etc.

Digitalizado com CamScanner

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
-21398

III -Estimular a ação de grupos de arte, círculos de estudos, etc.
IV -Editar regularmente o boletim informativo.
V-Cuidar da impressão de prospectos, notas, fichas de associados, papel timbrado, etc.
VI - Organizar o mural da sede do Sindicato com as notícias do interesse dos associados.
VII - Organizar pastas com as notícias veiculadas pela imprensa referente o Sindicato e apresentá-las em reunião à Diretoria para os devidos fins.

Artigo 31º – Compete ao Diretor de Políticas Sociais e Formação:
I – Efetuar estudos sobre a saúde dos trabalhadores, estudos tecnológicos, pesquisa e documentação, socializando as informações disponíveis;
II - Elaborar estudos relacionados aos riscos relativos aos trabalhos efetuados pelos sindicalizados durante a jornada de trabalho;
III - Elaborar estudos sobre as doenças ocupacionais as quais estão sujeitos os sindicalizados;
IV - Lutar pela implantação imediata da CIPAS, principalmente nos órgãos em que os trabalhadores estejam mais expostos às doenças ocupacionais;
V - Lutar por melhores condições de trabalho (equipamentos de segurança adequados, condições ambientais propícias, boas condições de deslocamento quando em serviço, etc.);
VI - Buscar articulação com outros Sindicatos no intuito de trocar experiências e uniformizar as ações;
VII - Acompanhar as políticas de saúde e seguridade implantadas pelo setor público;
VIII – Coletar, sistematizar e processar dados de interesses dos sindicalizados, elaborando análise sobre o setor público e sobre a situação sócio-econômico dos mesmos;
IX - Fazer contato com os movimentos populares e outros setores da sociedade visando o avanço da luta dos trabalhadores;
X - Acompanhar as políticas governamentais analisando o seu impacto sobre o serviço público a fim de subsidiar o Sindicato na definição de suas linhas de atuação;
XI – Realizar diagnóstico e análise dos serviços públicos prestados pelos órgãos municipais, Estadual bem como as Entidades Carnavalescas do Estado da Bahia a fim de formular propostas visando à melhoria da qualidade desses serviços para melhoria dos trabalhadores da base desta Entidade.
XII – Promover encontros, cursos, seminários e outros, objetivando a organização política e social dos aposentados e a discussão de temas relacionados à terceira idade (saúde, preparação para aposentadoria, melhoria das condições de vida, assistência aos aposentados, etc.) e incentivar a participação dos aposentados nas diversas atividades do Sindicato.
XIII - Organizar e coordenar a Comissão de Formação do Sindicato.
XIV -Instituir cursos e atividades formativas para os membros da Diretoria.

Do Conselho Fiscal

Artigo 32º - O Conselho Fiscal do Sindicato será constituído de 03 membros.

Artigo 33º - Cabe ao Conselho Fiscal as seguintes funções:
I- Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
II - Dar parecer sobre a prestação de contas Anualmente elaborada pelo Presidente e Tesoureiro.

Digitalizado com CamScanner

Artigo 34º - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal terá a duração de 3 (três) anos, podendo ser renovado por igual período.

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 21398

CAPITULO V

Das Eleições

Artigo 35º - As eleições serão convocadas pela Diretoria 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria em exercício e deverá realizar-se, no máximo 06 (seis) dias antes daquele término, garantindo-se a sua divulgação no Estado da Bahia .

PARÁGRAFO ÚNICO – No edital de convocação, deverá constar à data da eleição e o prazo para a inscrição da chapa, o qual será de pelo menos 07 (sete) dias antes da data das eleições.

Artigo 36º - As inscrições serão feitas pelos associados, junto à Comissão Eleitoral do Sindicato, através de chapas que abranjam todos os cargos da diretoria, inclusive o Conselho Fiscal.

Artigo 37º - Terão direito a voto todos os associados, em gozo de seus direitos sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Só poderá exercer o direito de voto o sócio filiado ao Sindicato até, no mínimo 06 (seis) meses antes das eleições e quites com as suas respectivas contribuições ao Sindicato.

Artigo 38º - Não é permitido o voto por Procuração.

Artigo 39º - Será constituída uma Comissão Eleitoral, composta por 03 representantes escolhidos em Assembléia geral e assegurada à fiscalização por parte dos candidatos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Das deliberações da Comissão Eleitoral caberá recurso à Assembléia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Comissão Eleitoral será responsável pela condução do processo eleitoral, inclusive o escrutínio e divulgação do resultado conforme este estatuto.

Artigo 40º-O presidente da mesa fará a chamada dos associados aptos a votar, que assinarão a lista de presença e colocará na urna uma cédula de votação.

Artigo 41º - É vedado a qualquer associado à candidatura a mais de um cargo e a mais de uma chapa.

Artigo 42º - Os eleitos tomarão posse perante a Assembléia Geral do Sindicato até 10 (dez) dias depois de apuradas as eleições.

Artigo 43º - Será considerada eleita, a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos

Digitalizado com CamScanner

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 21398

apurados.

Artigo 44º - Em caso de empate será marcada uma nova eleição no prazo máximo de trinta dias.

Artigo 45º - Qualquer protesto com relação ao resultado do pleito deverá ser feito no prazo máximo de quarenta e oito horas após a divulgação do resultado e encaminhado à Diretoria que convocará uma Assembléia Geral para exame das alegações apresentadas, até quinze dias no máximo após a data da denúncia, não evitando a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio do Sindicato

Artigo 46º - O Patrimônio do Sindicato constitui-se-á de todos os bens móveis e imóveis existentes a época de sua constituição e os adquiridos posteriormente e que a qualquer título lhe sejam transferidos de forma legal e do saldo verificado ao fim de cada exercício.

Artigo 47º - O Sindicato só poderá ser dissolvido pelo voto de dois terços dos associados aptos a votarem reunidos em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, decidindo o destino de seu eventual patrimônio para entidades dotadas de personalidade jurídica com idênticos fins.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 48º - Os sócios do Sindicato e sua Diretoria não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo Sindicato.

Artigo 49º - O exercício financeiro coincide com o ano civil (em 31 de dezembro será encerrado o balanço patrimonial acompanhado das respectivas demonstrações contábeis financeiras da entidade)

Artigo 50º - O estatuto poderá ser alterado por uma Assembléia geral extraordinária especialmente convocada para este fim aprovado em primeira convocação pela maioria absoluta ou, nas convocações seguintes por 40% dos sócios quites e deverá ser convocado pela diretoria ou por dois terços dos associados quites com as obrigações sociais ou em segunda convocação com qualquer numero presentes.

Digitalizado com CamScanner

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
- 21398

Artigo 51º - Este estatuto entrou em vigor em 30 de setembro do ano de 2006, com fulcro na Portaria da Secretaria de Relação Sindical do Ministério do Trabalho e Emprego de 04 de maio de 2000, e amparado nos editais de publicações nos jornais Diário Oficial do Estado da Bahia e o Correio da Bahia, Ambos com edição do dia 19 de setembro do ano de 2006, onde a Assembléia Geral Extraordinária de Fundação desta entidade aprovou todos os paramentos contidos tanto neste estatuto quanto na ATA de fundação.

Parágrafo. Único - O presente estatuto depois de aprovado será registrado no órgão competente.

Salvador, Bahia, Brasil 30 de setembro de 2006.

PERCIVAL BISPO DOS SANTOS
PRESIDENTE

MATIAS SILVA SANTOS
SECRETARIO-GERAL

CARTORIO DO 1º OFICIO
DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURIDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2

O presente documento foi apresentado hoje para o registro
PROTOCOLO Nº 8 21398 Rolo 348
MICROFILME Nº
Registrado no livro A-13 Nº 21398
Salvador 13 novembro 2006
Dou Fé

Ari José Carvalhal - Oficial
Ayton da Silva Pinho - Sub-Oficial Designado

MATEUS SILVA SANTOS
TESOUREIRO

ADILSON ALVES DOS SANTOS
POLITICAS SOCIAIS E FORMAÇÃO

Luis Carlos Ribeiro
OAB(BA) 16.948

Digitalizado com CamScanner

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
-21398

SALVADOR – BAHIA – BRASIL 30 DE SETEMBRO DE 2006.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES CORDEIROS, FISCAIS, PESSOAL DE APOIO E COORDENADORES DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS DO ESTADO DA BAHIA denominado SINDCORDA - BAHIA; APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ENTIDADE; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL; DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA ENTIDADE, REIVINDICAÇÃO DA CATEGORIA E O QUE OCORRER. Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis, às nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, com fulcro na portaria 343 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 04 de maio de 2000, e amparados com as convocações feitas em editais no Jornal Correio da Bahia, edição do dia dezenove de setembro do corrente ano, e no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição do mesmo dia, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária de **FUNDAÇÃO** do **SINDICATO DOS TRABALHADORES CORDEIROS, FISCAIS, PESSOAL DE APOIO E COORDENADORES DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS DO ESTADO DA BAHIA - SINDCORDA-BAHIA**, com todos **TRABALHADORES CORDEIROS, FISCAIS, *PESSOAL DE APOIO E COORDENADORES* DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS DO ESTADO DA BAHIA**, que foi realizada na Casa Paroquial, situada na Praça da Revolução, nº 49, 1ª andar, Periperi, Salvador - Bahia. Para compor a mesa, foram convidados os seguintes companheiros: Percival Bispo dos Santos, trabalhador que exerce a função de Coordenador de Cordeiros das Entidades Carnavalescas do Estado da Bahia; Adílson Alves dos Santos, trabalhador da base; Mateus Silva Santos, Matias Silva Santos, ambos trabalhadores coordenadores das entidades carnavalescas do Estado da Bahia e Jaime Cardoso Filho, Assistente jurídico do Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico Petroleiro do Estado da Bahia. Foi convidado o companheiro Adílson Alves dos Santos para presidir a mesa, e para secretariá-la, Percival Bispo dos Santos. Iniciados os trabalhos, o senhor Adílson Alves dos Santos leu a seguinte ordem do dia: **A) - APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES CORDEIROS, FISCAIS, PESSOAL DE APOIO E COORDENADORES DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS DO ESTADO DA BAHIA – SINDCORDA-BAHIA; B) - APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ENTIDADE; C) - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL; D) - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA ENTIDADE, REIVIDICAÇÃO DA CATEGORIA; E) - O QUE OCORRER.** *O companheiro* Adílson Alves dos Santos, *fez um breve discurso para a platéia, acerca da importância da ordem do dia, falando dos objetivos da Assembléia Geral Extraordinária da fundação desta entidade, disse das questões de ordem legal pelas quais passam a instituição e que têm influído de forma negativa no crescimento da entidade, por não estar legitimamente constituído e que, porém, com estas publicações podemos dar um passo adiante no que se refere à legalização. Com a palavra, o senhor* Jaime Cardoso *Filho discorreu sobre a importância de se ter um sindicato organizado, referindo-se à luta dos companheiros* Percival Bispo, Mateus Silva Santos e Matias Silva Santos *para reorganizarem essa entidade sindical que tem uma base carente de representação sindical em que os direitos dos* trabalhadores cordeiros, fiscais, pessoal de apoio e coordenadores das entidades carnavalescas do Estado da Bahia, *na maioria das vezes, são desrespeitados,*

Digitalizado com CamScanner

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
-21398

humilhados, maltratados nos desfiles como se fossem meros escravos e que Percival Bispo, *que juntamente com outros companheiros,* tem lutado contra as arbitrariedades daqueles senhores que atualmente ocupam a chefia do Poder Executivo das **ENTIDADES CARNAVALESCAS DO ESTADO DA BAHIA,** cujos nomes não devem ser lembrados, para que sejam esquecidos na vala comum da história, como mais serviçal dessas oligarquias decadentes que insistem em contaminar as **ENTIDADES CARNAVALESCAS DO ESTADO DA BAHIA** de todo o interior do Estado, como bem particularmente tem ocorrido aqui em Salvador. E, por fim, salientou o companheiro Jaime Cardoso, que dever-se lembrar que é através da luta sindical que se está conseguindo mudar o curso da história em favor dos trabalhadores, como exemplo maior é candidatura à reeleição do Governo Federal pelo operário Luis Inácio Lula da Silva, exemplo de abnegação e dedicação à causa do proletariado brasileiro, cuja luta só se consolidou com a fundação da CUT e do Partido dos Trabalhadores. Após a falação do senhor Jaime Cardoso, o companheiro Percival Bispo endossou as palavras do companheiro Jaime Cardoso e acrescentou a importância desses trabalhadores serem representados por esta entidade, haja vista que os trabalhadores não podem estar à mercê dos desmandos de pequenos senhores que ocupam por meios fisiológicos e populistas as direções das **ENTIDADES CARNAVALESCAS DO ESTADO DA BAHIA,** devendo ter este Sindicato como seu representante legal. Ficou aberta a palavra e não tendo quem se manifestasse, Adílson Alves dos Santos, iniciou a leitura do edital e abriu a votação do primeiro ponto, sugerindo que os demais companheiros que concordassem com a proposta que levantassem uma das mãos, para que fosse iniciada a contagem dos votos. Realizada a votação da primeira ordem do dia, foi aprovada por unanimidade A Fundação do **SINDICATO DOS TRABALHADORES CORDEIROS, FISCAIS, PESSOAL DE APOIO E COORDENADORES DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS DO ESTADO DA BAHIA,** doravante denominado **SINDCORDA-BAHIA.** Posto em votação a segunda ordem do dia, a aprovação do estatuto da entidade, que após ter sido lida, apreciada e discutida, também foi devidamente aprovada por todos os presentes. Posto em apreciação o terceiro ponto da ordem do dia, o companheiro Adílson Alves dos Santos, concedeu 15 minutos para apresentação das chapas; decorrido o período regulamentado, a mesa retomou aos trabalhos, quando se pôde verificar a inscrição de uma chapa única, intitulada de **UNIDADE AUTONOMIA E LUTA**, com a seguinte composição: **DIRETORES EXECUTIVOS: PRESIDENTE** - PERCIVAL BISPO DOS SANTOS, CPF: 481.086.775.72, RG: 03715756-64, **VICE-PRESIDENTE** – JOCEANE FIGUEIREDO TELES, CPF: 682.605.715-87, RG: 05806733-75, **SECRETÁRIO GERAL**– MATIAS SILVA SANTOS, CPF: 959.313.175-20, RG: 09223405-44, **1ª SECRETARIA** - VANUSA SILVA DOS SANTOS, CPF: 020.672.785-25, RG: 12631538-87, **TESOUREIRO** - MATEUS SILVA SANTOS, CPF: 807.623.285-68, RG: 08610362-80, **1ª TESOUREIRA** - ROQUELINA DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 279.597.288-36, RG: 3816760-67, **DIRETOR JURÍDICO** – EDUARDO COSTA DA CRUZ , CPF: 781.120.445-20, RG: 07056628-37, **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E CULTURA** - CARLOS ALBERTO DOS REIS LIMA, CPF: 678.409.815-34, RG: 02702988-35; **DIRETOR DE POLITICAS SOCIAIS E FORMAÇÃO - ADILSON ALVES DOS SANTOS** CPF: 404.388.215-72, RG: 03285100-68, **1º SUPLENTE DA DIRETORIA**: ALFREDO JERÔNIMO CASAL, CPF: 104.000.105-00, RG: 00948132-05, **CONSELHO FISCAL EXECUTIVA:** TAMIRES NOGUEIRA DE JESUS CPF: 039.847.395-22, RG: 10099503-60; ANA CLAUDIA SOUSA SILVA, CPF:715.815.045-

Digitalizado com CamScanner

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
-21398

04, RG:05109767-12, **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL :** MIGUEL DOS SANTOS - CPF: 090.092.215-04, RG: 00957150-70. Obedecendo aos procedimentos citados acima, foi devidamente eleita, por unanimidade, a **CHAPA INTITULADA DE AUTONOMIA UNIDADE E LUTA,** que tem mandato de três anos, ou seja, de 30 de setembro de 2006 a 30 de setembro 2009, conforme o estatuto da entidade. O quarto ponto foi logo em seguida posto em votação, sendo aprovado por todos os presentes, com a seguinte proposição: as entidades carnavalescas do Estado da Bahia descontarão o percentual de 3% (três por cento) do valor das diárias acumuladas, referente a todos os cordeiros, fiscais, pessoal de apoio e coordenadores das entidades carnavalescas do Estado, sejam eles associados ou não, que repassarão, decorridas 72 horas do fim do carnaval, em favor do **SINDCORDA -BA,** sob a forma de taxa assistencial. O sindicato discutiu ainda, acerca de uma pauta de reivindicação, que será encaminhada à direção das entidades carnavalescas, com o intuito de ser discutido e, conseqüentemente aprovado, pelas entidades em questão. Por fim, deliberou-se que o **SINDICATO DOS TRABALHADORES CORDEIROS, FISCAIS, PESSOAL DE APOIO E COORDENADORES DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS DO ESTADO DA BAHIA,** doravante denominado **SINDCORDA - BAHIA** deverá o mesmo adotar todas as medidas cabíveis frente à Secretaria de Relações Sindicais do Ministério do Trabalho e Emprego e órgãos notariais, no sentido de reconhecer juridicamente essas deliberações. Reaberta a palavra e não tendo mais quem se manifestasse, o presidente deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária da qual lavrei esta ata, que segue assinada por mim, Adílson Alves dos Santos, Percival Bispo dos |Santos e pelos demais companheiros eleitos e conseqüentemente empossados. Salvador – Bahia- Brasil 30 de setembro de 2006.

CANDIDATO ELEITOS E EMPOSSADOS ATRAVÉS DA CHAPA INTITULADA DE AUTONOMIA UNIDADE E LUTA.

PRESIDENTE - PERCIVAL BISPO DOS SANTOS.
CPF: 481.086.775-72, RG: 03715756-64.

VICE-PRESIDENTE – JOCEANE FIGUEIREDO TELES.
CPF: 682.605.715-87, RG: 05806733-75.

SECRETÁRIO GERAL– MATIAS SILVA SANTOS.
CPF: 959.313.175-20, RG: 09223405-44.

Digitalizado com CamScanner

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
-21398

1ª SECRETARIA - VANUSA SILVA DOS SANTOS.
CPF: 020.672.785-25, RG: 12631538-87.

TESOUREIRO - MATEUS SILVA SANTOS.
CPF: 807.623.285.68, RG: 08610362-80.

1º TESOUREIRO - ROQUELINA DE OLIVEIRA SILVA.
CPF: 279.597.288-36, RG: 3816760-67.

JURÍDICO – EDUARDO COSTA DA CRUZ.
CPF: 781.120.445-20, RG: 07056628-37.

COMUNICAÇÃO E CULTURA - CARLOS ALBERTO DOS REIS LIMA.
CPF: 678.409.815-34, RG: 02702988-35.

DIRETOR DE POLITICAS SOCIAIS E FORMAÇÃO - ADILSON ALVES DOS SANTOS.
CPF: 404.388.215-72, RG: 03285100-68.

1º SUPLENTE DA DIRETORIA - ALFREDO JERÔNIMO CASAL.
CPF: 104.000.105-00, RG: 00948182-05.

CONSELHO FISCAL EXECUTIVA - TAMIRES NOGUEIRA DE JESUS.
CPF: 039.847.395-22, RG: 10099503-60.

CONSELHO FISCAL EXECUTIVA - ANA CLAUDIA SOUSA SILVA.
CPF:715.818.045-04, RG: 05109762-12

Digitalizado com CamScanner

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 21398

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL - MIGUEL DOS SANTOS.
CPF: 090.092.215-04, RG: 00957150-70.

JAIME CARDOSO FILHO - ASSISTENTE JURIDICO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2

O presente documento foi apresentado hoje para o registro
PROTOCOLO A Nº 8
MICROFILME Nº 21398 Rolo 348
Registrado no livro A-13 Nº 21398
Salvador 13 de novembro de 2006
Dou Fé

Ari José Carvalhal - Oficial
Ayrton da Silva Pinho - Sub-Oficial Designado

Digitalizado com CamScanner

QUALIFICACÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Diretoria:

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 21398

PERCIVAL BISPO DOS SANTOS.
Nacionalidade: brasileiro, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Vigilante
End: R- Priscilio Guimarães, 18 Paripe
CPF: 481086775-75 RG: 03715756-56

JOCEANE FIGUEIREDO TELES
Nacionalidade: brasileira, Estado Civil: Solteira, Profissão: Aux. de Serviços Gerais
End: Trav: Osvaldo da hora, 09 Periperi
CPF: 682.605.715.87 RG: 05806733-75

MATIAS SILVA SANTOS
Nacionalidade: brasileiro, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Comerciário
End: R- Sete de Setembro, 150 Periperi
CPF: 959.313.175.20 RG: 09223405-44

VANUSA SILVA DOS SANTOS
Nacionalidade: brasileira, Estado Civil: Solteira, Profissão: Aux. De Escritório
End: Trav. Da Granja, 22 Paripe
CPF: 020.672.785-25 RG: 12631538-87

MATEUS SILVA SANTOS
Nacionalidade: brasileiro, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Operador de Telemarketing
End: R- 14 de julho, 114E fundo Periperi
CPF: 807.623.285-68 RG: 08610362-80

Digitalizado com CamScanner

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
-21398

ROQUELINA DE OLIVEIRA SILVA
Nacionalidade: brasileira, Estado Civil: Solteira, Profissão: Aux. De Enfermagem
End: R- Joaquim Nambuco, 10 Paripe
CPF: 279.597.288.36 RG: 3816760-67

EDUARDO COSTA DA CRUZ
Nacionalidade: brasileiro, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Motorista
End: R- Pedro Reis Gordilho, 293 Praia Grande
CPF: 070.566.28-37 RG: 09223405-40

CARLOS ALBERTO DOS REIS LIMA
Nacionalidade: brasileiro, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Locutor
End: R- 55 Quadra 73 casa 03, Fazenda Coutos III
CPF: 678.409.815-34 RG: 02702988-35

ADILSON ALVES DOS SANTOS
Nacionalidade: brasileiro, Estado Civil: Casado, Profissão: Músico
End: R- Marina Deiror Rocha, 686 Sussuarana Velha
CPF: 404.388.217-72 RG: 0325100-68

ALFREDO JERÔNIMO CASAL
Nacionalidade: brasileir, Estado Civil: Casado, Profissão: Corretor
End: Conjunto Joane Centro Oeste Rua João de Deus Caminho 26 casa 02, Lobato
CPF: 104.000.105-00 RG: 0948132-05

Digitalizado com CamScanner

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
-21398

CONSELHO FISCAL EFETIVO:

TAMIRES NOGUEIRA DE JESUS
Nacionalidade: brasileira, Estado Civil: Solteira, Profissão: Aux. De Administração.
End: R- do Canal ala E, 32 Periperi
CPF: 039.847.395.22 RG: 10099503-60

ANA CLAUDIA SOUSA SILVA
Nacionalidade: brasileira, Estado Civil: Solteira, Profissão: Patologista clínica
End: R- Jaime Grave Trav. São Pedro, 09 Escada
CPF: 715.818.045.04 RG: 05109762-12

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

MIGUEL DOS SANTOS
Nacionalidade: brasileiro, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Porteiro
End: R- Direta, 09 Fazenda Coutos III
CPF; 090.092.215-04 RG: 00957150-70

PERCIVAL BISPO DOS SANTOS
PRESIDENTE

MATIAS SILVA SANTOS
SECRETÁRIO-GERAL

Digitalizado com CamScanner

SALVADOR, BRASIL 30 DE SETEMBRO DE 2006.

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINARIA CONVOCADA, PELA COMISSÃO PRO FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES CORDEIROS, FISCAIS, PESSOAL DE APOIO E COORDENADORES DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS DO ESTADO DA BAHIA, DORAVANTE DENOMINADO SINDCORDA-BAHIA, CONFORME EDITAIS PUBLICADOS NOS JORNAIS: DIARIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA E O JORNAL CORREIO DA BAHIA, AMBOS COM EDIÇÕES DO DIA 19 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, ESTANDO AMPARADO NA PORTARIA 343, DE 04 DE MAIO DO ANO DE 2000, DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, A REFERIDA ASSEMBLÉIA OCORREU ÀS 09h30 DO DIA 30 DE SETEMBRO DO ANO DE 2006 NA CASA PAROQUIAL - SITUADA NA PRAÇA DA REVOLUÇÃO Nº 49 - 1º ANDAR – PERIPERI, SALVADOR / BAHIA.

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
-21398

01- JAIME CARDOSO FILHO
02- MATEUS SILVA SANTOS
03- IRACEMA SILVA SANTOS
04- DENIEUS SANTOS LIMA
05- PERCIVAL BISPO DOS SANTOS
06- SINVAL DE JESUS SANTOS
07- DANIELA ARAUJO DOS SANTOS
08- VALDIMARIA LOPES DOS SANTOS
09- ARIVALDO DOS SANTOS LIMA
10- MARCELO SANTOS DA SILVA
11- MARIVALDO DE ARAUJO SANTOS
12- LUANA DALVA SOUSA DE OLIVEIRA
13- SUELY PEREIRA SAMPAIO
14- MARIA JOSE SANTANA ROCHA
15- EVERTON PEDRO VIANA
16- LANDER MARCOS SANTOS DE JESUS
17- FABRIO VAGNER M. DE JESUS.
18- SUELI FERNANDES DOS SANTOS
19- MICHELI LIMA SANTOS
20- ELIOMAR PEREIRA DE SOUSA
21- CRISTIANE SANTOS LIMA
22- SONIA MARIA BOMFIM MACIEL
23- ROSANGELA S. SANTOS
24- IRACEMA PEREIRA SAMPAIO
25- MARILENE MELO DOS SANTOS
26- ROSANA SANTOS BRITO
27- CARLOS SANTOS BRITO
28- ANA PAULA O. SILVA
29- MARIA CRISTINA DA SILVA

Digitalizado com CamScanner

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
-21398

30- VERA LUCIA DOS SANTOS
31- MARIA DAS PRAÇAS BARBOSA
32- JAMES DOS SANTOS ROCHA
33- MARIA DOS REIS SANTOS
34- MARIAENE DDE JESUS
35- MARIA DE JESUS
36- CLEONCE MARIA COSTA
37- ROSANGELA DOS SANTOS REIS
38- ALAN CLEITON DE SANTANA DA SILVA
39- GEORGEA GRACIELA SOUZA DOS SANTOS
40- VANIA LIMA DOS SANTOS
41- UELITON LIMA SANTOS
42- ANA CRISTINA M. DA SILVA
43- DINALVA MARIA DE SANTANA
44- ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
45- MARCOS ROGERIO DE JESUS SOARES
46- MARIA JOSE DOS SANTOS FRANÇA
47- JANAINA LIMA DOS SANTOS
48- GLEISON FELIPE DOS SANTOS PETERSON
49- CIDICLE NASCIMENTO LIMA
50- ECLEON BARRETO
51- RORILENE SOUSA SANTOS
52- NUBIA MARIA PEREIRA FERNANDES
53- MALVINA SOUZA COSTA
54- RAIMUNDO LINO LOPES
55- TAMIRES SOUZA SILVA
56- VALDINEIA DE SOUZA DA SILVA
57- ALAN DOS ANJOS DE OLIVEIRA
58- ELISANGELA SANTOS SILVA
59- ROSIMEIRE SANTOS DA SILVA
60- MARA RETA SOUZA DOS SANTOS
61- CARLA CONCEIÇÃO SANTOS
62- ANA CARLA CARMO ARAUJO
63- ERICO QUILI DE SOUSA FERREIRA
64- ROCLENE DOS SANTOS SILVA
65- EDMARY REIS DE JESUS
66- JESEUEL DOS SANTOS
67- NEI DOS SANTOS
68- ROGERIO DOS SANTOS
69- ANATAIDE BARRO DOS SANTOS
70- RAIMUNDO DE ALMEIDA SOUSA
71- ROSIMEIRE PINHEIRO DA CHAGAS
72- MARILEIDE OLIVEIRA OLIVEIRA DANTAS
73- ANAILDES CARMO DE OLIVEIRA
74- EDICLEIA SANTANA DE ARAUJO
75- EDLEUZA SANTANA DE ARAUJO
76- ROSELI DA SILVA SANTOS
77- ANTONIO JOSE SILVA RODRIGUES
78- ANTONIO CARLOS EVANILTON DA SILVA
79- MARCIA SOARES BRITO

Digitalizado com CamScanner

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
-21398

80- IVANA SOARES BRITO
81- ANTONIO CONCEIÇÃO NASCIMENTO
82- ELIETE DOS SANTOS BISPO
83- LAIRA MARIA DE SOUSA GUIMARAES
84- FERNANDA VITAL DOS SANTOS
85- ROQUE GOMES DE SOUSA
86- EDILEUSA DOS SANTOS
87- ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA
88- EDILENE DOS SANTOS REIS
89- JOSUE CESAR DE DEUS PINTO
90- VALDNEIA DOS SANTOS SOUSA
91- SUSANA DE SOUZA DA PAZ
92- ANA PATRICIA REIS GONZAGA
93- LENISE DE JESUS
94- ANA PAULA REIS GONZAGA
95- EDINALVA DE OLIVEIRA
96- EDROSE SANTOS ROCHA
97- LUZIDE JESUS GONZAGA
98- TIAGO REIS GONZAGA
99- ELINEIDE F. DOS SANTOS
100- ANIGEISE DA SILVA GOES
101- ELONICE SANTO DE JESUS
102- VERA SILVA DOS SANTOS
103- ROSIVA SANTO SANTO
104- ROSANGELA DA SILVA SANTOS
105- EDMEIA S. GUIMARAES
106- LURDES ALMEIDA DA SILVA
107- NEIDE ALMEIDA DA SILVA
108- SANDRA PAULA DA CRUZ DOS SANTOS
109- REJONE SANTOS CARVALHO
110- ROQUE DE OLVEIRA TEIXEIRA
111- ROSICLEIDE DOS SANTOS SILVA
112- RENILCE NASCIMENTO DA SILVA
113- FANCLEITON ARAUJO DOS SANTOS
114- FABRICIO CERQUEIRA
115- ROMEIRE SOUSA DOS SANTOS
116- ELIETE SANTOS DO NASCIMENTO
117- JAMILE DE JESUS SANTOS
118- EDNILSON DOS SANTOS NASCIMNTO
119- JAQUELINE PEREIRA SANTOS
120- MANADALVA DA SILVA JESUS
121- JOSELITO DA SILVA HERMES
122- JAILMA ELIAS DE BRITO
123- JAILSON LIMA DE ARAUJO
124- MARIA DENISE BENVINDO DOS SANTOS
125- CARLA CARINE DE JESUS SOUZA
126- EDISON DA SILVA CARDOSO
127- UELIJAMES MIRANDA DOS SANTOS
128- MARINALVA V. SANTOS
129- NERILUCIA V. SANTOS

Digitalizado com CamScanner

130- JUCIMAR NASCIMENTO DOS SANTOS
131- NADJANE DOS V. SANTOS
132- UELISON SOUZA DE JESUS
133- FERNANDA CRISTINA SANTOS
134- CASSIA LAURINO SANTOS
135- ELZIRA SANTOS DE OLIVEIRA
136- FABIO NASCIMENTO DE OLVEIRA
137- IRENE SILVA SANTOS
138- MIGUEL S. DOS SANTOS
139- DANIELE OLIVEIRA SANTOS DE JESUS
140- MARIA LUCIA BOULHOES DE JESUS
141- ROGERIO NASCIMENTO DE JESUS FILHO
142- ANA CLAUDIA LELIS DOS SANTOS
143- ANTONIO CARDOSO GOES
144- ALRIA DOS SANTOS
145- LUCILENE CONCEIÇÃO DE JESUS
146- TIAGO CONCEIÇÃO DE JESUS
147- DAIANA ARAUJO DOS SANTOS
148- ELIZETE DOS SANTOS BARROSO
149- MONICA MARIA DE JESUS CONCEIÇÃO
150- JAILDA ATAIDE DANTAS
151- LARISSA DAIANE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
152- ANA GLORIA SANTOS SILVA
153- MARCOS ANTONIO M. DOS SANTOS
154- JOSE BARROSO DOS SANTOS FILHO
155- ADALCI VIEIRA FIGUEIREDO
156- DANIELA SILVA BRAGA
157- DIANE SILVA BRAGA
158- IRAILDES SILVA SANTOS
159- MABEL SILVA SANTOS
160- MARIA LUCIA SOUZA SANTOS
161- JAKSON ARAUJO DOS SANTOS

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
-21398

PERCIVAL BISPO DOS SANTOS
PRESIDENTE ELEITO

CARTORIO DO 1º OFICIO
DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURIDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2

O presente documento foi apresentado hoje para o registro
PROTOCOLO A Nº 8
MICROFILME Nº 21398 Rolo 348
Registrado no livro A-13 Nº 21398
Salvador 13/novembro/...
Dou Fé

Ari José Carvalhal - Oficial
Aylton da Silva Pinho - Sub-Oficial Designado

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O **Ministério Público do Estado da Bahia,** por intermédio do **Núcleo do Terceiro Setor,** com base nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal; 138, XII, da Constituição do Estado da Bahia; 267, XXII, da Lei Complementar nº 11/96, no item 5 do Ato Normativo nº 003/2005, publicado no DPJ de 1º/09/2005, e, ainda, nas informações obtidas por meio do **Procedimento nº 223/2009, registrado no SIMP sob nº 169375/2009,** ATESTA que o **SINDICATO DOS TRABALHADORES CORDEIROS, FISCAIS, PESSOAL DE APOIO E COORDENADORES DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS DO ESTADO DA BAHIA - SINDCORDAS,** sediada na Rua Carlos Gomes, nº 103, Edf. Castro Alves, sala 304, Centro - Salvador-BA, CNPJ nº 08.470.519/0001-45, tendo como integrantes da Diretoria; PERCIVAL BISPO DOS SANTOS, na condição de Presidente; JOCEANE FIGUEIREDO TELES – Vice-Presidente; MATIAS SILVA SANTOS – Secretário; MATEUS SILVA SANTOS – Tesoureiro, esteve em efetivo e contínuo funcionamento durante os últimos 12 (doze) meses, com observância do seu Estatuto e que seus dirigentes não percebem qualquer remuneração ou vantagem pecuniária, a qualquer título.

OBS.:O presente atestado é válido por 06 (seis) meses.

Salvador – Ba, 15 de outubro de 2009.

LUIZ EUGÊNIO FONSECA MIRANDA
Promotor de Justiça
Coordenador

NÚCLEO DO TERCEIRO SETOR – NUTS
Av. Joana Angélica, n.º 1.312 – Anexo, 4º andar, salas 410-A e 402-A – Nazaré
CEP 40050-001 – Salvador – BA (Tels: 3103-6816/6815-fax)

Digitalizado com CamScanner

Ata de Assembléia Geral Extraordinária do SINDICATO DOS TRABALHADORES CORDEIROS, FISCAIS, PESSOAL DE APOIO E COORDENADORES DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS DO ESTADO DA BAHIA - SINDCORDA-BAHIA, inscrito no CNPJ sob nº 08.470.519/0001-45, realizada no dia 20/11/2013 para alterar a natureza jurídica, reformar o estatuto da entidade, alterar a Razão Social, alterar o nome fantasia, alteração do endereço sede e eleger e dar posse para os novos diretores e conselheiro fiscal para o mandato de 20/11/2013 a 20/11/2028.

Aos 20 (vinte) dias do mês novembro de 2013, na Rua Carlos Gomes, nº 79 – B, Edf. Empresarial Dr. Fernando de Souza, sala 305, Periperi, Cep.: 40.725-610, Salvador - Bahia, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária a diretores, conselheiros e associados para a seguinte ordem do dia, conforme Edital de Convocação:

1. Alterar a natureza jurídica da entidade;
2. Reforma do Estatuto Social da entidade;
3. Alteração da Razão Social;
4. Alteração do nome fantasia;
5. Alteração do endereço sede;
6. Retificação do nº do RG do Diretor Matias Silva Santos;
7. Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

1º RTDPJ Cláudia Carvalho da Silva e Souza Oficiala Interina Salvador-Bahia

A Assembleia foi presidida pelo Sr. Mateus Silva Santos e secretariada pelo Sr. Matias Silva Santos, neste dia com os associados, às 10h:00min, em segunda convocação, após verificação do quórum estabelecido pelo Estatuto Social vigente.

A reunião começou tratando do item "1" do ponto da pauta, conforme do Edital de convocação, o qual tratou da Alterar a natureza jurídica da entidade. O Presidente da Mesa depois de esclarecer para os associados quanto à necessidade de alterar a natureza jurídica, hoje como entidade sindical, para associação privada, colocou a proposta para apreciação da Assembleia Geral e no mesmo ato a mesma aprovada por unanimidade.

Passando para o item "2" do Edital de Convocação, o qual teve como pauta a Reforma do Estatuto Social da Entidade, o Presidente da mesa, após a leitura do estatuto pelos associados presentes, apresentou a versão final da reforma do Estatuto na íntegra, sendo lida por todos e aprovado por unanimidade, seguindo anexo.

Continuando com o item "3" do Edital de Convocação, o qual teve como pauta a Alteração da Razão Social da entidade, o Presidente da mesa informou aos associados que com a alteração da natureza jurídica, aprovada no 1º ponto de pauta dessa reunião, tornou-se então necessária a alteração da razão social. Em seguida solicitou a todos os presentes sugestões de nomes e foi aprovada por unanimidade a nova razão social que apartir deste ato será **ASSOCIAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EVENTOS E SIMILARES DO ESTADO DA BAHIA.**

Em seguida, foi tratado o item "4" do Edital de Convocação, o qual tratou da Alteração do nome fantasia. Após explanação dos motivos, a Assembleia Geral aprovou por unanimidade a proposta e nesse mesmo ato ficou definido que o nome fantasia será **ASSINDCORDA-BA - Associação dos Prestadores de Serviços para Eventos.**

Dando continuidade à pauta e já passando para o item "5" do Edital de convocação, o qual tratou da Alteração do endereço da sede da entidade. O Presidente da Mesa apresentou a AGE a proposta de alteração de endereço da entidade face à mesma precisar de local adequado para funcionamento. Em seguida apresentou o novo endereço onde vai funcionar a entidade que será na Rua Carlos Gomes, nº 79 – B, Edf. Empresarial Dr. Fernando de Souza, sala 305, Periperi, Cep.: 40.725-610, Salvador - Bahia. Colocada para apreciação, a proposta acima foi aprovada por unanimidade pela Assembléia Geral.

Passando para o item "6" do Edital de convocação, o qual tratou da Retificação do nº do RG do Diretor Matias Silva Santos, o Presidente da mesa informou aos presentes da necessidade de retificar o número do RG do referido diretor tendo em vista que o registrado na ata anterior foi feito errado e precisa ser retificado para evitar problemas com os órgãos de registro e fiscalizadores. Nesse mesmo ato apresentou o nº do registro correto do Diretor Sr. Matias Silva Santos de nº 92.234.054-4 emitido pela SSP/BA e constando também na CNH o qual passará a constar nos documentos oficiais da instituição como ata, estatuto, qualificação de associado e diretoria.

08/03/24

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
33845-1--

Digitalizado com CamScanner

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Cívil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: MATIAS SILVA SANTOS

Número do Rg: 09223405-44

Nome do Pai:

Nome da Mãe: IRACEMA SILVA SANTOS

Data de Nascimento: 05/07/1981

Naturalidade: SALVADOR BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Cívil ".

IMPORTANTE:
Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quarta-feira, 7 de agosto de 2024 às 0:44 AM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código
282ECCEB-70D2-47D3-9897-2E695DDE0CA4

Obs: Este certificado tem validade até a data **11/5/2024**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Cívil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: IRACI MOREIRA DA SILVA

Número do Rg: 02088827-90

Nome do Pai: ACELINO MOREIRA DA SILVA

Nome da Mãe: MARIA FERREIRA DA SILVA

Data de Nascimento: 31/10/1959

Naturalidade: MUNDO NOVO BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Cívil ".

IMPORTANTE:
Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quarta-feira, 7 de agosto de 2024 às 9:40 AM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código
593B18CF-E007-4318-A236-FA81E258A219

Obs: Este certificado tem validade até a data **11/5/2024**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Cívil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: MATEUS SILVA SANTOS

Número do Rg: 08610362-80

Nome do Pai:

Nome da Mãe: IRACEMA SILVA SANTOS

Data de Nascimento: 5/7/1981

Naturalidade: SALVADOR BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Cívil ".

IMPORTANTE:
Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **ter�a-feira, 25 de junho de 2024** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código **C5A46E84-F60C-46AC-98F5-B5D3B9B17087**

Obs: Este certificado tem validade até a data **23/9/2024**